Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1539-A

Projeto de Lei nº 23/05
de autoria do
Vereador Sargento Barreto

Inclui no Calendário Oficial do Município o Dia do Mérito do Trabalho, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de maio.
Proc. nº 15130/05

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município o Dia do Mérito do Trabalho, a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de maio.

Art. 2º - O Poder Executivo, através da Secretaria de Turismo e Cultura do Município, realizará evento onde serão prestadas homenagens a trabalhadores escolhidos por uma comissão formada por membros do Poder Executivo, do Poder Legislativo, da Associação Comercial de São Vicente, da Câmara de Dirigentes Lojistas e do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias, contados de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 27 de abril de 2005.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 28/04/05
Jornal Diantino
Nº 23/05
Proc. 57/05